



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	Pl 5702

MENSAGEM Nº 033

DE 06 DE JULHO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido crédito será destinado à contrapartida do município na construção de um P.S. no Jardim Santa Clara, convênio nº 1442/03, e aquisição de equipamentos e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

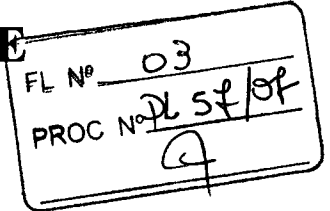

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



⁶⁸
Projeto de Lei nº 033 - **de 06 de Julho de 2007.**

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado a reforço de dotações orçamentárias destinadas à obra do P.S. do Jardim Santa Clara e aquisição de equipamentos de informática, manutenção e vencimentos da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 1.032 - 4.4.90.51 - 239 - Obras e Instalações.....	R\$-	50.000,00
02 14 01.10 301 0120 1.031 - 4.4.90.52 - 238 - Equipamento e Material.....	R\$-	70.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.30 - 246 - Material de Consumo.....	R\$-	50.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 - 3.1.90.11 - 250 - Vencimentos e Vantagens.....	R\$-	50.000,00
Total.....	R\$-	220.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

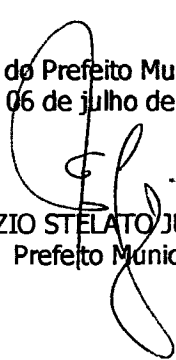
Secretaria Municipal de Educação

Fundef

02 07 02.12 361 0150 2.042 - 3.1.90.11 - 128 - Vencimentos e Vantagens.....	R\$-	70.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.042 - 3.1.90.13 - 129 - Obrigações Patronais.....	R\$-	150.000,00
Total.....	R\$-	220.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de julho de 2007.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal